



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL
DE CREDORES - ART. 36, DA LEI N.
11.101/2005

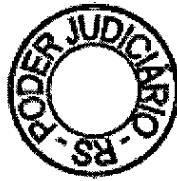
2ª Vara Cível - Comarca de Santo Ângelo
Natureza: Recuperação de Empresa
Processo: 029/1.17.0004245-1
(CNJ: 0009052-78.2017.8.21.0029). Autor:
Suplan Laboratório de Suplementos
Alimentares Ltda. Réu: Suplan
Laboratório de Suplementos Alimentares
Ltda.

Objeto: Ficam convocados todos os credores e demais interessados para a assembleia-geral de credores a ser realizada em 14/08/2018 (primeira convocação) e em 29/08/2018 (segunda convocação), sempre às 15:30 horas, na Sala Wallais do Hotel Maerkli Versare, na av. brasil, nº 1.000, Bairro Centro, em Santo Ângelo - RS. A assembleia será instalada em primeira convocação se houver a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe relacionada no art. 41, da lei n. 11.101/2005. caso esse quorum não seja atingido, em segunda convocação a assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores. a assembleia convocada tem como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pela devedora e eventual constituição do comitê de credores. a cópia do plano de recuperação judicial pode ser obtida nos autos do processo de recuperação judicial (fls. 600/725) ou no endereço eletrônico da administração judicial (www.preservacaodeempresas.com.br) ou mediante solicitação pelo e-mail [contato@preservacaodeempresas.com.br](mailto: contato@preservacaodeempresas.com.br).

O local da assembleia estará aberto a partir das 15:00 para cadastramento, devendo os credores observar as regras previstas no art. 37, da lei n. 11.101/2005, especialmente quanto à obrigatoriedade da apresentação de documento pessoal e/ou contrato social para aferição da legitimidade do voto do credor, bem como do prazo legal de 24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



(vinte e quatro) horas anteriores à assembleia para apresentação à administração judicial de documento que comprove os poderes de representação em via original, em caso de mandatário ou representante legal do credor.

Santo Ângelo, 12 de julho de 2018.

SERVIDOR: Danessa Schardong Boligon.

JUIZ: Taíse Velasquez Lopes.